

LEI Nº 1.519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.477 de 13 de Dezembro de 2004 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.477, de 13 de dezembro de 2004 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2005, até o limite de R\$ 733.500,00 (Setecentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).

<i>Santa Casa de Misericórdia Dr. Almeida Machado</i>	<i>R\$ 515.000,00</i>
<i>Creche Lar da Criança Feliz</i>	<i>R\$ 108.000,00</i>
<i>Associação do Sagrado Coração de Jesus-ASCORJEP</i>	<i>R\$ 8.000,00</i>
<i>Asilo São Vicente de Paula</i>	<i>R\$ 17.500,00</i>
<i>Conselho de Desenvolvimento Comunitário Perdizinha</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
<i>APAE – Perdizes</i>	<i>R\$ 50.000,00</i>
<i>Casa da Sopa</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Casa de Apoio e Albergue Santa Maria</i>	<i>R\$ 2.000,000</i>
<i>Associação de Amigos e Moradores Antinha</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<i>Casa Lar de Perdizes</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>Associação da Terceira Idade de Perdizes “Alegria de Viver”- ATIVA</i>	<i>R\$ 6.000,00</i>
<i>TOTAL</i>	<i>R\$ 733.500,00</i>

Art. 2º - Para fazer face às despesas provenientes desta Lei, fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite que se cogita, podendo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2005, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal n. 1.477/2004.

Perdizes/MG, 29 de setembro de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal